

EDITAL Nº 001/2025/SME CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027

EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (0 A 3 ANOS)
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)
ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE/GOIÁS, representada pelo secretário MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, nos termos do art. 5º, § 1º, II da Lei nº 9.394/96 (LDB), inciso II; do art. 4º, inciso XI, da Lei Municipal nº 4.888/04 (Lei do Sistema Municipal de Ensino), e a resolução nº 019/2018/COMERV, torna público que nos dias **25 a 31 de outubro de 2026**, será realizada a CHAMADA PÚBLICA para ingresso no ano letivo de 2027, na REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, como forma de atender a demanda da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos de idade), Educação Infantil Pré-Escola (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) no município de Rio Verde, nos termos abaixo:

PÚBLICO ALVO

Art. 1º - A Chamada Pública é extensiva a munícipes que tenham interesse em ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino e tem como objetivo convocar alunos para acesso às vagas ainda não preenchidas obedecendo à ordem de cadastramento para efetuarem a matrícula.

§ 1º – A Chamada Pública é uma medida preparatória para a matrícula escolar e tem por objetivo subsidiar a organização escolar para o ano letivo de 2027.

§ 2º – Para o ingresso na Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos de idade) a criança deverá ter de 4 meses a 3 anos e 11 meses completos dentro do ano letivo, obedecendo a data corte de 31 de março para que sejam encaminhadas às suas respectivas séries.

§ 3º– Para o ingresso na Educação Infantil – Pré-Escola Infantil IV, o aluno deverá ter **quatro anos completos ou a completar até 31/03/2027**.

§ 4º – Para o ingresso na Educação Infantil – Pré-Escola Infantil V, o aluno deverá ter **cinco anos completos ou a completar até 31/03/2027**.

§ 5º – Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, o aluno deverá ter **seis anos completos ou a completar até 31/03/2027**.

§ 6º – As crianças, nas faixas etárias acima citadas, que já estão matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal no ano de 2026, **não precisam se recadastrar**, pois o ingresso nas próximas Etapas de Ensino é feito de forma automática por meio da **Renovação de Matrícula**, caso o aluno continue na mesma Unidade Escolar, ou por **Realinhamento**, sendo o aluno encaminhado para outra Unidade Escolar da Rede, mais próxima de sua residência, obedecendo às etapas de ensino.

§ 7º – Os alunos, que tenham interesse de ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino nas etapas de 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, deverão preencher o cadastro corretamente, informando a série/ano correto o qual almeja uma vaga.

DATAS DE CADASTRAMENTO

Art. 2º – O cadastramento para ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino deverá ser realizado no período de **25 a 31 de outubro de 2026** no site da Prefeitura de Rio Verde: www.rioverde.go.gov.br.

§ 1º – Nos distritos e na zona rural, a matrícula dos munícipes é realizada diretamente nas unidades escolares não tendo necessidade de participar da chamada pública. Exceto os alunos que residem na zona rural e estudarão no perímetro urbano, neste caso faz-se necessário a realização da inscrição na chamada pública.

§ 2º – **Caso o pai e/ou responsável tiver dúvidas no preenchimento do cadastro poderá entrar em contato pelo Whatsapp (64) 3602-8000 ou pelo telefone (64) 3602-8217 das 8h às 11h e das 13 às 17h.**

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º - Para o preenchimento correto do cadastro, o pai ou responsável deverá estar com a **Certidão de Nascimento da criança e comprovante de endereço** em mãos, evitando assim equívoco no preenchimento das informações.

DO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES

Art. 4º A Secretaria de Educação não se responsabilizará por solicitação de cadastramento não recebida por motivos que impossibilitem a transferência de dados, como a falha na conexão da internet e ordem técnica dos computadores.

Art. 5º O correto preenchimento da ficha é de total responsabilidade dos responsáveis pelo aluno.

Art. 6º Uma vez efetuado o cadastramento, não será permitida alteração das informações enviadas pelo usuário. Essa alteração deverá ser feita, posteriormente, junto ao responsável pela Chamada Pública.

Art. 7º Os responsáveis pela criança no ato do cadastro terão a opção de eleger **02 (duas)** Unidades de Escolares em que deseja matricular o aluno, ficando a Secretaria de Educação responsável por compatibilizar e validar os cadastros, observando a quantidade máxima de alunos por turma.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 8º – Será dada ampla divulgação do presente edital na imprensa escrita e falada.

DIRETRIZES GERAIS QUANTO À COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLAR

Art. 9º – Após a conclusão do período de cadastramento online no site oficial da Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal de Educação realizará o processo sistemático de compatibilização entre a demanda escolar informada pelos munícipes e a capacidade física e de vagas existentes na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 10º - Os cadastros realizados serão submetidos à validação por uma equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, encaminhados para a efetivação da matrícula, priorizando sempre a unidade escolar localizada mais próxima ao endereço residencial informado pelo responsável legal.

§ 1º – No âmbito dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), visando atender às necessidades socioeducativas das famílias e a otimização da capacidade de atendimento da rede, as vagas poderão ser ofertadas nas seguintes modalidades de atendimento:

1. **Turno Integral:** cuja concessão e manutenção ficam estritamente condicionadas à apresentação da respectiva **declaração de trabalho** no ato da efetivação da matrícula, **respeitando-se rigorosamente a disponibilidade física de vagas para esta modalidade.**
2. **Turno Parcial** (Matutino ou Vespertino): organizados de acordo com a proposta pedagógica e a capacidade de atendimento da estrutura interna de cada unidade escolar, cujas especificidades deverão ser averiguadas diretamente junto à secretaria escolar no momento da efetivação da matrícula.

Art. 11º – Para a etapa de Educação Infantil – Creche, caso ocorra a coincidência entre o preenchimento total das vagas disponibilizadas pela rede e a demanda cadastrada, os excedentes ingressarão automaticamente em lista de espera administrada pela Central de Monitoramento de Vagas, obedecendo estritamente à ordem cronológica de inscrição na Chamada Pública

Art. 12º **Para a Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental I**, em caso de coincidir o preenchimento total das vagas disponibilizadas pelas duas instituições de ensino almejadas pelo responsável do aluno, a Secretaria de Educação irá encaminhá-lo para a instituição que tenha as condições de atendê-lo, observando a ordem de cadastro da chamada pública, esclarecendo, portanto, que o aluno não ficará desamparado de vaga, sendo providenciada a que melhor atenda ao interesse da criança.

Art. 13º - **Ficará a cargo da Central de Monitoramento de Vagas da Secretaria Municipal de Educação a administração da lista de espera em todas as modalidades de ensino que a Rede Municipal oferta.**

Art. 14º – A divulgação da listagem dos munícipes encaminhados às unidades escolares, para efeito de matrícula, será no dia **27 de novembro de 2026**, com publicação no site da Prefeitura de Rio Verde: www.rioverde.go.gov.br.

Art. 15º - A efetivação da matrícula será realizada no período de **01 a 09 de dezembro de 2026**, conforme processo de seleção.

§ 1º – Os documentos a serem entregues no ato de efetivação da matrícula são:

- a) **Fotocópia da certidão de nascimento ou identidade da criança;**
- b) **Fotocópia do comprovante de endereço;**
- c) **Fotocópia do cartão do SUS;**
- d) **Fotocópia do CPF(crianças nascidas antes de 2017)**
- e) **Fotocópia dos documentos dos pais ou responsáveis (RG / CPF/CNH).**
- f) **Histórico Escolar/Declaração(Alunos a partir do 2º Ano/Série do Ensino Fundamental)**
- g) **Declaração de Vacina da criança.**

§ 2º A Chamada Pública consiste em procedimento preliminar de pré-matrícula para o ingresso de crianças na rede de ensino. Nesta etapa, os pais ou responsáveis legais devem assumir o compromisso de comparecer à unidade escolar para a qual a criança foi encaminhada, dentro do prazo estabelecido, **de 01 a 09 de dezembro de 2026, munidos da documentação exigida.**

O comparecimento é **condição indispensável** para a **efetivação da matrícula**, uma vez que a chamada pública tem como finalidade organizar a demanda, assegurar a transparência no processo de ingresso escolar e garantir o direito constitucional à educação, previsto no **art. 205 da Constituição Federal**, bem como no **art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).**

Dado e passado aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, na Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde/Goiás.


PROF. MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 11/2025